Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1450 Segunda-feira, 11 de Maio de 2020 www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO Nº 235 Fls. Nº 60

PREFEITURA MUNICIPAL CASSILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 455/2020, de 07 de Maio de 2020.

"Aprova o **LOTEAMENTO "MORADA DOS PÁSSAROS"**, nesta cidade, e dá outras providências".

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Art. 70, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, e c.c. com o que dispõe da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO que o projeto do **LOTEAMENTO "MORADA DOS PÁSSAROS"** tramitou regularmente e foi aprovado pelo Setor de Engenharia do município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o **LOTEAMENTO "MORADA DOS PÁSSAROS"**, nesta cidade, com a área total de **116.771,26 m² (CENTO E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM METROS E VINTE E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS)**, conforme Matrícula nº 28.799 do CRI Local, de propriedade de **AVB CONSTRUTORA LTDA.**

Art. 2º - De conformidade com as normas do município ficam oficializadas as vias e logradouros públicos existentes no **LOTEAMENTO "MORADA DOS PÁSSAROS"**, nesta cidade de Cassilândia - MS.

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o Art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a aprovação de que trata esta Portaria, terá validade por cento e oitenta (180) dias.

Diário Oficial
Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1450 Segunda-feira, 11 de Maio de 2020 www.cassilandia.ms.gov.br

LIVRO Nº 235 *Fls. Nº* 61

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 455/2020... continuação da fl. 60 – Lv. 235.

Art. 4º - O Termo de Compromisso do **LOTEAMENTO "MORADA DOS PÁSSAROS"**, e o cronograma físico em relação às obras de infraestrutura serão executadas e concluídas no prazo de dois (2) anos, a contar da aprovação do Loteamento, ficando em garantia hipotecária para a execução das obras aqui referidas, através de instrumento próprio, os lotes constantes do Plano de Loteamento, a saber:

- **QUADRA E – LOTES: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12;**
- **QUADRA F – LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13;**
- **QUADRA G – LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13;**
- **QUADRA H – LOTES: 01, 02, 03 e 04;**
- **QUADRA I – LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09;**
- **QUADRA J – LOTES: 01 e 02.**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos sete (7) dias do mês de Maio de 2020.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

*registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.